



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

O presente termo de referência foi elaborado em cumprimento ao inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e alteração correlatas, objetivando a prestação de serviço por empresa especializada em tecnologia, para a instalação, otimização e configuração de software de **anti-spam, anti-trojan, anti spyware e anti-vírus**, com tecnologia proprietária em 06 (seis) computadores.

2 – OBJETO

Constitui objeto deste instrumento prestação para suprir as necessidades do Poder Legislativo do município de Vale do Anari-RO a instalação e configuração dos itens relacionados supra com objetivo de proteger as informações e sistemas do Poder Legislativo prevenindo, detectando e eliminar vírus de computador e outros tipos de softwares nocivos ao sistema operacional.

3 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELA EMPRESA

A empresa vencedora deverá realizar toda a configuração e instalação *in loco*, nas 06 (seis) máquinas, utilizando software de varredura para verificação de softwares novos já existentes nas máquinas, realizando uma otimização do sistema existente nos computadores e posteriormente realizando a instalação do software que engloba o anti-spam, anti-trojan, anti-spyware e anti-vírus em um só produto.

4 – METODOLOGIA

A contratação ocorrerá com base nos fundamentos do inciso II do artigo 24 da lei federal 8.666/93 e alterações correlatas. A Prestação de Serviço, será prestada pela empresa vencedora, sendo de sua inteira responsabilidade despesas com viagem bem como todos e quaisquer ônus referentes a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais



relativamente aos seus empregados e contratados, assumindo todas as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste objeto.

5 – DA ENTREGA

A vencedora da prestação de serviço, deverá realizar a configuração, instalação e otimização descrita no presente termo de referência, no prazo de 05 (cinco) dias após emissão da Nota de Empenho, devendo comparecer na sede do Poder Legislativo, para a realização da prestação.

I- A prestação de serviço deve ser realizado conforme o especificado neste termo de referência;

II- O processo adotado na execução dos serviços seja feito de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas técnica – ABNT;

III- A Câmara Municipal fará a fiscalização da realização dos serviços, podendo fazer este controle de forma direta, estando presente durante a execução. Caso sejam constatadas irregularidades, a CONTRATADA Ficará sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93.

IV- Poderá a Câmara Municipal Rejeitar partes ou em sua totalidade os serviços que não se enquadram nas exigências deste termo de referência e em caso de persistência de irregularidades, rescindir o contrato.

5.1 – Endereço: Boa Vista nº2678 – centro, município de Vale do Anari (RO) - CEP: 76.867-000.

5.2 - Telefone: (69) 3525-1016, horário: 07h30min às 13h30min, podendo ter alteração do horário de funcionamento oscilante entre os dois períodos (Matutino e Vespertino).

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Efetuar o pagamento para à(s) empresa(s) e/ou fornecedora(s) vencedora(s), após a realização da prestação dos serviços, com a apresentação da Danfe – Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica, atestada no verso pelo setor responsável da Câmara Municipal,



juntamente com as certidões negativas de FGTS, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários e certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união com validade dentro do período de entrega e de pagamento, após análise e parecer favorável da Controladoria Interna e Programação Financeira e cronograma de desembolso financeiro.

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento da fatura supramencionada ocorrerão por conta do Poder Legislativo: 01 031 0001 2001 0000 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA CÂMARA. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I** – Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da prestação dos serviços ora solicitados.
- II** – Efetuar o pagamento à empresa vencedora de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste termo de referência.
- III** – Comunicar à empresa vencedora, todas e quaisquer ocorrências.
- IV** – Efetuar o pagamento para a empresa vencedora, somente após a entrega, com a apresentação da Danfe – Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica, atestada no verso pelo setor responsável da Câmara Municipal, e após a análise e parecer favorável da Controladoria Interna, conforme Programação Financeira e cronograma de desembolso financeiro.
- V** – Rejeitar no todo ou em parte, os serviços realizados pela empresa fornecedora vencedora fora das especificações deste termo de referência.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I** - A empresa contratada deverá atender rigorosamente às especificações solicitada neste Termo de Referência e ao Empenho.



- II – Executar todos os serviços, com as especificações contidas neste termo de referência.
- III – Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços contratados.
- IV – Manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação.
- V – Fornecer todas as ferramentas no preço, prazo e forma descritos na proposta.
- VI – Na entrega dos Materiais de Consumo (Copa e Limpeza), o fornecedor fica obrigado a fazê-lo na forma solicitada.
- VII – A Câmara Municipal através de servidores designados pela mesma, comunicará com antecedência ao fornecedor, sobre os serviços a serem prestação.
- VIII – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1- Qualquer alteração que se fizer necessária no presente Termo Referência deverá ser previamente consultada ao Poder Legislativo e ficará a cargo Secretário Geral desta Casa de Leis, para esclarecer dúvidas quanto ao processo nº 066/2018.

9.2- Integram este Termo de Referência: Mem. Nº. 070/CMVA de 12 de Dezembro de 2018.

Vale do Anari – RO, 12 de Dezembro de 2018.

Aprovo o presente termo de Referência

Manoel Pereira da Silva
Presidente
CMVA